ARP nº 083/2023
Pregão Nº 071/2023
Processo Nº 2023-QM31S

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos**, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º § XIX da Portaria nº 143 –S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **071/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.650.133/0001-80, com sede na Avenida Desembargdor Mário da Silva Nunes, nº 818, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-044, Telefone: (27) 3256-0573 / (27) 99293-0042, E-mail: adm.cob@locadoramaster.com.br, representada pela **Srª. KALINE BOSSANELI DE REZENDE AMARAL**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.295.677-00, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital **(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR).**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;

b) o Edital e todos os seus Anexos;

c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 1 / 36

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 2 / 36

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento constam do termo de contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços seguirá o que consta do termo de contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 3 / 36

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

9.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 4 / 36

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 5 / 36

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor designadorepresentante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 6 / 36

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

(assinado eletronicamente)
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado eletronicamente)
KALINE BOSSANELI DE REZENDE AMARAL
MASTER AUTOMOTORES LTDA
LICITANTE VENCEDOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: MASTER AUTOMOTORES LTDA– CNPJ: 15.650.133/0001-80
2º COLOCADO: SALUTE LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
3º COLOCADO: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
4º COLOCADO: RPR LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME
5º COLOCADO: AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
6º COLOCADO: CZ RENT A CAR LTDA
7º COLOCADO: GAIER VEICULOS EIRELI
8º COLOCADO: CONCEITO EXPRESS SERVICOS LTDA
9º COLOCADO: DELTA AUTOMOTORES EIRELI
10º COLOCADO: ARAUJO RENTACAR LTDA - EPP

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 7 / 36

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
Pregão Nº 071/2023
Processo Nº 2023-QM31S

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 083/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 064/2023.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRITIVO	MARCA	QUANTIDADE		VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
				MÍN.	MÁX.		
1	168188	Locação mensal de veículo automotor, tipo sedan, sem motorista.	TOYOTA	01	05	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 20.400,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS REAIS)							

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 8 / 36

ANEXO B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
Pregão Nº 071/2023
Processo Nº 2023-QM31S

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº_____/_____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº____/2023.

À
Empresa

Endereço:
CNPJ | Telefone | Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ..... , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. .....

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	__	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),____de_____de_____.

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),____de_____de_____.

_____
CONTRATADA

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 9 / 36

ANEXO C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
Pregão Nº 071/2023
Processo Nº 2023-QM31S

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 10 / 36

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista.

Setor Requisitante: Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO E DO VALOR 2
3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 3
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7
5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 7
6. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 8
7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO 8
8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA E ACEITE DO VEÍCULO 8
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO 10
10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 12
11. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO 14
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 16
14. DA LAVAGEM DOS VEÍCULOS 17
15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 18
16. DO PAGAMENTO 19
17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 20
18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 20
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 21

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 11 / 36

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículo automotor, do tipo sedan, sem motorista, para atender às necessidades da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), processado pelo *Sistema de Registro de Preços*, na forma específica prevista neste instrumento, e em estrita observância à legislação aplicável às licitações públicas.

1.2 A prestação de serviços de locação de veículo sem motorista possui natureza contínua, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro para atender as atividades da Administração, sem interrupção, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

1.3 A Ata de Registro de Preços derivada do procedimento licitatório terá validade de 12 (doze) meses.

2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO E DO VALOR

2.1 O procedimento licitatório será realizado em lote único, conforme item abaixo relacionado:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PRAZO (em meses)	CÓDIGO SIGA
01	Locação mensal de veículo automotor, tipo sedan, sem motorista.	01	05	30	168188

2.2 O valor estimado para este certame foi apurado conforme parâmetros contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020 (Ministério do Planejamento).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (30 meses)
01	Locação mensal de veículo automotor, tipo sedan, sem motorista.	R$ 6.800,47	R$ 34.002,35	R$ 1.020.070,50

Valor unitário/mês: R$ 6.800,47 (seis mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).
Valor total/mês: R$ 34.002,35 (trinta e quatro mil, dois reais e trinta e cinco centavos).

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 12 / 36

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o **Programa de Modernização da Política de Reinserção Social do Espírito Santo – Moderniza-ES-BR**, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, consequentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

3.2 Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizará contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor. O Programa será o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil.

3.3 Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão do Programa – UGP, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.

3.4 A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

3.5 Essa estrutura básica é composta por um Coordenador-Geral da UGP, três Coordenações, três Gerências, pontos focais de apoio à gestão e Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria nº 200-R, de 1º de fevereiro de 2023, editada pelo Secretário de Estado da Justiça.

3.6 No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br
2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 13 / 36

Santo – MODERNIZA-ES, há quatro componentes, a saber:

TERMO DE REFERÊNCIA

I Fortalecimento dos programas de reinserção social;

II Modernização da gestão e da tecnologia;

III Melhoria da infraestrutura penitenciária;

IV Administração do programa.

3.7 Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, encontram-se atividades que exigem efetivo exercício de atribuições em estabelecimentos penais, com visitas periódicas em unidades prisionais, seja para a verificação de condições estruturais, de funcionamento e de operações, seja para as atividades de supervisão e acompanhamento da execução dos projetos, em todo o território do Estado do Espírito Santo.

3.8 Dentre outras, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

I - Construção de dois CIR (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;

II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;

III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras *Radio Frequency Identification*, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;

IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados) e sistemas de videoconferência (para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares).

3.9 Essas atividades exigirão a **presença física dos servidores da UGP e dos consultores contratados no estabelecimento penal** em todas as etapas de execução do projeto: desde o levantamento de necessidades até o acompanhamento da execução do objeto dos serviços ou

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 14 / 36

da instalação de equipamentos

TERMO DE REFERÊNCIA

3.10 Assim, dentro das rotinas funcionais dos componentes da UGP/SEJUS será habitual a realização de viagens por todo o território do Estado do Espírito Santo, razão pela qual será necessário a utilização de veículos para deslocamento, haja vista que o Estado do Espírito Santo possui, atualmente, 39 unidades prisionais sob a sua responsabilidade.

3.11 Ademais, por se tratar de um programa transitório, ainda que de média duração, com prazo originário de, no mínimo, 5 anos, não se mostra vantajosa a aquisição de veículos, mas sim a locação, com todos os insumos e custos indiretos embutidos na prestação de serviço.

3.12 Tendo por parâmetro o prazo inicialmente previsto para a vigência do contrato de financiamento, de 5 anos (60 meses), optou esta UGP por fixar o prazo do contrato, de natureza contínua, repise-se, em 30 meses, admitindo-se uma única prorrogação, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.13 Com efeito, vale destacar que a Lei nº 8.666/93 conferiu competência discricionária para o prazo inicial de vigência para os contratos de prestação de serviços contínuos, de modo que compete à Administração, em vista da situação concreta, e a partir de critérios de convência e oportunidade, estabelecer o prazo inicial que ofereça à Administração a condição mais vantajosa.

3.14 Na espécie, considerando o prazo de vigência do programa e o fato de que um veículo é um bem durável, que não se deteriora em períodos curtos (12 meses), consignou-se que o prazo de vigência inicial do contrato em 30 meses viabiliza a obtenção de condição mais vantajosa à Administração, tendo em vista que esse prazo permite a amortização diferida no tempo, a cargo da empresa locadora de veículos, para a execução dos serviços, o que poderá se refletir em preços mais competitivos para o Poder Público.

3.15 A opção pela contratação do serviço de locação se dá, ademais, pela desnecessidade de providências administrativas e financeiras adicionais para a preservação da frota, tendo em vista que os custos decorrentes de manutenção, seguro veicular e tributos correrão às expensas da futura contratada, desonerando o setor demandante de atividades burocráticas não afetas à sua missão institucional.

3.16 Registre-se, ainda, a compatibilidade das características dos veículos a serem locados, nos termos deste Termo de Referência, com as atividades de viagem dos servidores do órgão

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 15 / 36

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br

por todo o território do Estado do Espírito Santo, razão pela qual devem possuir nível razoável de conforto, segurança e espaço dimensionado para o transporte de mais de um servidor, com aptidão, inclusive, para transporte de bagagem, quando necessário.

3.17 Vale ressaltar a boa experiência do Governo do Estado do Espírito Santo neste tipo de contratação, pois demonstrada a sua vantajosidade em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro e outros custos. Além disso, a locação de veículos permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos de leilão ou guarda de veículos fora das condições de uso, o que, inclusive, contribui para a imagem institucional do Governo do Estado perante a sociedade.

3.18 A opção pelo processamento da futura licitação pelo *Sistema de Registro de Preços* ocorre em razão da presença dos requisitos autorizados e por se mostrar o modelo mais adequado ao caso concreto.

3.19 Com efeito, o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 1.790-R/2007 e alterações posteriores, enuncia que as licitações públicas poderão ter preços registrados para compras futuras em determinadas hipóteses previstas no regulamento[1].

3.20 Nessa linha, a situação em comento se amolda, com perfeição, aos pressupostos autorizativas para a utilização do SRP, tendo em vista, notadamente, que a aquisição pretendida pode atender mais de um órgão, propicia a entrega parcelada e atende a um programa permanente de governo. Ademais, o SRP é uma ferramenta de grande relevância para o planejamento do setor público e para conferir maior racionalidade às contratações da Administração, por propiciar a contratação sob demanda do objeto licitado, notadamente no caso em apreço que não é possível a definição prévia do quantitativo de serviços de locação que será demandado pela Administração, por conta da fase inicial que ora se encontra o programa MODERNIZA-ES.

3.21 No mais, o SRP propicia a deflagração do procedimento licitatório sem a necessidade

[1] Decreto nº 1.790-R/2007, Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de sua atribuições;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br
2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 16 / 36

de se proceder à reserva orçamentária quando essa adoção conferindo flexibilidade à atuação da Administração Pública, notadamente nos casos em que há inviabilidade de definição precisa do quantitativo exato de veículos que exigirão as atividades da UGP/SEJUS.

3.22 Destaque-se, por fim, que a presente demanda encontra-se excluída das restrições impostas pelo Decreto nº 5285-R, de 13 de janeiro de 2023, que estabeleceu medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo, uma vez que a futura e eventual despesa correrá à conta dos recursos de administração do programa da operação de crédito pactuada com o BID, conforme consta do Regulamento Operativo do Programa MODERNIZA (BR-L1545) do Contrato de Empréstimo 5155/OC-BR).

3.23 As eventuais despesas decorrentes, se realizadas antes do efetivo recebimento de recursos do BID com recursos do Tesouro Estadual, poderão ser financiados de forma retroativa, mediante o reconhecimento pelo Banco, com dedução do montante da contrapartida devida pelo Estado do Espírito Santo.

3.24 Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente objeto encontra-se inserido na classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, e não necessitarem de avaliação minuciosa.

4.2 A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº 10.520/02, haja vista tratar-se de serviço de natureza comum.

4.3 Por essa razão, sugere-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

4.4 Ademais, trata-se de serviço contínuo, prorrogável, portanto, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial do Estado e terá duração de **30 (trinta) meses**.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br
2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 17 / 36

8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

5.3 A duração do contrato poderá sofrer prorrogação por mais 30 (trinta) meses, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, **mediante a substituição do veículo por outro novo**, com, no mínimo, os mesmos requisitos do **ANEXO I**, e desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ter início no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do contrato, com a entrega do veículo à contratante.

6.2 Na entrega do veículo terá início a efetiva prestação do serviço, oportunidade em que será dado o aceite formal da contratante.

6.3 O veículo objeto do serviço deverá ser entregue limpo e com o reservatório de combustível cheio.

6.4 O serviço está previsto para ser executado na Secretaria de Estado da Justiça, com endereço: Avenida Governador Bley, n°236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

7.1 O contrato deverá contemplar, em **lote único**, a disponibilização do serviço de locação de veículo tipo sedan, sem motorista.

7.2 O serviço a ser contratado deverá atender, no mínimo, às especificações do ANEXO I.

7.3 A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial, pessoal e o bom desempenho do veículo alocado neste contrato.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA E ACEITE DO VEÍCULO

8.1 O veículo será entregue em dia útil, no horário de expediente da **Gerência de Logística da SEJUS**, de 08:00h às 16:00h, no seguinte endereço: Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29.041-260.

8.2 O veículo deverá atender no mínimo aos requisitos exigidos no ANEXO I, podendo ser

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 18 / 36

acatados veículos com características superiores.

8.3 O veículo disponibilizado no contrato, além do seguro obrigatório, deverá possuir **seguro com cobertura total**, durante todo o período de execução dos serviços, isentando plenamente a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros, de franquia e de remoção do veículo por guincho, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora. As coberturas obrigatórias mínimas devem ser:

I Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) por danos materiais: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) por danos corporais: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

III Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) por danos morais: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV Acidente Pessoal de Passageiros (APP), por morte ou invalidez: R$ 100.000,00 (cem mil reais), por passageiro.

V A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

VI O serviço de remoção do veículo por guincho deverá ter franquia mínima de 500 (quinhentos) quilômetros rodados.

VII Caberá à CONTRATADA apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.

VIII Por ocasião do vencimento da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

8.4 Caberá à CONTRATADA apresentar e manter toda a documentação necessária para que o veículo possa transitar legalmente.

8.5 Por ocasião da entrega do veículo, deverá ser realizada a inspeção por meio de utilização

Avenida Governador Bley, n°. 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150 (Sede)
Telefone: (27) 3636-5700 https://sejus.es.gov.br

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 19 / 36

de *checklist* da unidade entregue em formulário padrão e assinado por representante da CONTRATADA e pela Gestão do Contrato.

I O veículo que, por quaisquer motivos justificados, não for aceito, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela contratada.

8.6 É expressamente vedada a subcontratação do serviço de locação do veículo, por ser considerado elemento essencial do objeto do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

9.1 A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção, preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças, devendo providenciar todos os recursos necessários, e arcar com os respectivos ônus para atender ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário, o plano de manutenção para o veículo alocado no contrato, contendo a descrição dos serviços efetuados, peças substituídas, bem como a quilometragem e o tempo disponibilizado para esse tipo de atendimento.

9.3 No plano de manutenção deverão ser previstos os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sempre que os sulcos atingirem profundidade inferior a 1,6 mm, conforme limite estabelecido pelo TWI (*Tread Wear Indicators)* e pela Resolução 558/80, de 15/04/1980 do CONTRAN.

I Não será permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

9.4 O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem do motor dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e demais exigências das normas vigentes, durante todo o período de execução dos serviços.

9.5 Durante a vigência do contrato, o veículo poderá atingir no máximo 30 meses de utilização ou 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados, sendo que a substituição deverá ser realizada no evento que ocorrer primeiro.

9.6 Por ocasião da substituição definitiva do veículo, o custo com a transferência dos equipamentos necessários para o monitoramento instalado será de responsabilidade da

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 20 / 36

CONTRATADA.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.7 O veículo deverá ser substituído imediatamente por outro do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo do gestor do contrato, estiver comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

9.8 Caso seja constatada deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, mas que não interfiram em sua utilização, a CONTRATADA deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de **03 (três) horas.**

I Caso o problema não seja sanado nesse prazo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação.

9.9 Em caso de quebra de veículo durante trajeto a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento imediato dos usuários em trânsito.

I Caberá à CONTRATADA providenciar a remoção do veículo que apresentar problema de funcionamento que impeça o uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

II Excepcionalmente, a fim de se evitar e gerar maiores atrasos e/ou prejuízo às demandas da CONTRATANTE, poderá ser admitido veículo com especificação diferente daquele que for removido, desde que possua todos as características exigidas neste Termo de Referência, e seja previamente autorizado pela Gestão do Contrato.

III Para fins de substituição, serão aceitos apenas veículos que não excedam a quantidade de **75.000** (setenta e cinco mil) quilômetros rodados.

IV A substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de **02** (duas) horas na Região da Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Viana, Cariacica, e no prazo máximo de **05 (cinco)** horas para as demais regiões do Estado do Espírito Santo.

V A contratada deverá providenciar, após a comunicação da CONTRATANTE, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até dois dias úteis, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado;

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 21 / 36

VI A substituição provisória do veículo, referido no item anterior, deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser solicitada a reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva, a critério exclusivo da contratante, caso este prazo seja ultrapassado;

VII No caso da substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição provisória será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

9.10 A CONTRATADA deverá manter o veículo com todos os itens de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, bem como os solicitados no contrato.

9.11 Caberá à CONTRATADA manter os seguintes certificados, comprovantes de manutenção e inspeção realizadas:

- Manutenção e inspeção no sistema de frenagem.
- Manutenção e inspeção no motor e transmissão.
- Manutenção e inspeção no sistema de ar condicionado.
- Inspeção no sistema de suspensão e amortecimento.
- Inspeção e/ou troca de correias e cabos.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o tipo de veículo, após formalização do pedido, em até 60 (trinta) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10.2 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela autoridade competente.

10.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional na Grande Vitória para perfeita execução dos serviços, concernente às

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 22 / 36

substituições, manutenções e outras demandas decorrentes dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5 A contratada deverá indicar um representante domiciliado na Grande Vitória com poder para representá-la e para atuar de forma conjunta com a Gerência de Logística desta SEJUS, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências e prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e finais de semana.

10.6 Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimentos de dúvidas, solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á com os custos totais dos documentos obrigatórias (IPVA, LICENCIAMENTO, DPVAT).

10.8 A contratada deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causado à SEJUS na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

10.9 A CONTRATADA deverá arcar com multas de trânsito e despesas com combustível, bem como pagamento de pedágios, **que não ocorrerem durante a utilização do veículo pelo CONTRATANTE**, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da CONTRATADA.

10.10 A CONTRATADA deverá arcar e garantir a regularidade documental do veículo, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo de maneira a deixá-lo em condições do trânsito, bem como quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas de combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da contratante, quando do seu ato de utilização de veículo locado.

10.11 A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.12 A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e troca de peças, inclusive pneus e limpeza semanal, devendo assim ser realizadas pela CONTRATADA, às suas expensas.

10.13 A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para o esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias.

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 23 / 36

10.14 A contratada deverá manter sob as penas da lei o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo da SEJUS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venha a ser confiado, seja relacionado ou não com a prestação de serviços objeto contratual.

11. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A CONTRATADA terá o prazo de até **60 (sessenta) dias,** após a publicação do contrato no Diário Oficial do Espírito Santo, para implantar o serviço e iniciar as atividades, com a entrega efetiva do veículo objeto do serviço à contratante.

11.2 O não cumprimento do prazo supracitado acarretará a aplicação de multa de **0,3% (três décimos) sobre o valor global do contrato**, por dia de atraso no início da prestação do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA executar os serviços ajustados de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e, em especial:

12.2 Manter sob a sua guarda cópia da chave, inclusive o cartão com os códigos para confecção de novas chaves.

12.3 Providenciar os comprovantes fiscais necessários à execução do objeto contratual.

12.4 Apresentar a cópia da apólice de seguro com cobertura total para o veículo e passageiros, inclusive contra terceiros, requerida no item 8.3 e seus subitens, antes do início da operação dos serviços:

12.5 Ao fim da vigência da apólice inicial, caberá a CONTRATADA apresentar nova cópia da apólice 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de vigência da primeira.

12.6 Planejar, conduzir, coordenar e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança.

12.7 Disponibilizar para locação veículos que atendam as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.8 Substituir o veículo desde que tenha atingido 30 (trinta) meses de utilização ou 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados, por outro novo (0 km) de mesma especificação, ou

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 24 / 36

superior, com, no máximo, 1.000 (mil) quilômetros rodados.

TERMO DE REFERÊNCIA

12.9 O tempo máximo de uso do veículo, ao qual faz referência a item 9.5, será aferido tanto no momento da formalização do contrato inicial, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste. Assim, ocorrendo a prorrogação de vigência contratual conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a **CONTRATADA deverá assegurar a substituição do veículo, caso o mesmo apresente tempo de uso superior a 30 (trinta) meses ou 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados.**

12.10 Garantir que o veículo utilizado para o atendimento do contrato NÃO seja objeto de subcontratação.

12.11 Responsabilizar-se por toda a manutenção, preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus.

12.12 Manter o veículo com todos os itens de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados no contrato.

12.13 Licenciar o veículo na categoria correspondente, conforme determina a legislação de trânsito vigente, e manter a regularidade de seguro instituído para os proprietários de veículos automotores, segundo Legislação Específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

12.14 Prestar garantia contratual, nos termos previstos no contrato.

12.15 Emitir as notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente e com a informação do local da prestação do serviço.

12.16 Para fins de liberação de faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente os seguintes documentos: Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2008 emitida pela SECONT – Secretaria de Controle e Transparência e suas possíveis alterações.

12.17 Caberá à CONTRATADA encaminhar os documentos abaixo, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 25 / 36

ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Pagar à CONTRATADA o preço acordado para locação, nos termos do contrato.

13.2 Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

13.3 Pagar todas as despesas com multas, combustíveis, bem como pedágios que incidam sobre o veículo durante a prestação do serviço.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no veículo que afetem a sua normalidade de uso, para devida regularização.

13.5 Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículo e encaminhar imediatamente a CONTRATADA.

13.6 Devolver o veículo reserva com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações.

13.7 Nomear o Gestor do Contrato que será responsável por acompanhar e fiscalizar a

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 26 / 36

execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

13.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

13.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

13.10 Conferir se a notas fiscais/faturas encaminhadas estão emitidas de acordo com a legislação vigente e possui a identificação do local da prestação de serviços.

14. DA LAVAGEM DOS VEÍCULOS

14.1 A Contratada deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo, se necessário, no caso em que o serviço se prolongar por mais de 3 (três) horas.

I A Contratada deverá credenciar empresa especializada em higienização e limpeza de veículos, com fornecimento de tickets de limpeza ou cartão eletrônico de pagamento, ou executar diretamente o serviço nas suas dependências.

14.2 Os veículos deverão ser lavados até 04 (quatro) vezes por mês, a critério exclusivo da contratante, sendo 02 (duas) lavagens simples e 02 (duas) lavagens gerais, mediante solicitação da contratante, com antecedência mínima de 2 horas.

14.3 A lavagem simples constitui-se, no mínimo, dos seguintes serviços: ducha com xampu + secagem + limpeza dos tapetes + aplicação de produto nos pneus.

14.4 A lavagem geral constitui-se, no mínimo, dos serviços serviços: ducha com xampu + secagem + limpeza dos tapetes + aplicação de produto nos pneus + aplicação de cera líquida + aspiração interna do veículo + limpeza do painel do carro + limpeza das caixas de rodas do carro.

14.5 As lavagens poderão ser realizadas de segunda a sexta, de 08:00h às 18:00h, se executadas pela própria contratada, ou aos sábados, de 08:00h às 12:00h, se executada por empresa credenciada pela contratada.

14.6 O local de execução da lavagem deverá estar situado no raio máximo de 10 quilômetros

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 27 / 36

da sede da SEJUS.

TERMO DE REFERÊNCIA

14.7 O serviço de lavagem do veículo deverá ser executado em até 3 (três) horas, computado a partir do ingresso ao local da execução dos serviços.

14.8 É da responsabilidade da contratante levar o veículo ao local de execução dos serviços de lavagem.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, Portaria nº 49-R de 25/08/2010 e Portaria 52-R de 23/09/2010, doravante denominado simplesmente de Gestor/Fiscal deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

c) Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

d) Fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato e encaminhá-los à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 28 / 36

e) Recusar ou suspender qualquer serviço executado em desacordo com o Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

f) Registrar as irregularidades, desconformidades, anormalidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços no Livro de Ocorrências, anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

15.2 A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA conforme preço acordado pela locação e corresponderá aos serviços efetivamente prestados no mês de referência.

16.2 O fechamento para fins de faturamento será realizado sobre os serviços prestados no período correspondente entre o primeiro e o último dia do mês de referência e será aferido de acordo com os relatórios gerenciais encaminhados para o fechamento.

16.3 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação:

a) das respectivas notas fiscais/faturas emitidas para a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/ES, contendo a descrição do serviço prestado e a identificação do local da prestação do serviço, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

b) da apresentação de todas as documentações e certidões requeridas no item 12.16.

16.4 Se não houver nenhuma irregularidade, após o recebimento da nota fiscal, a CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento.

16.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 29 / 36

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação que a licitante prestou serviço igual ou semelhante ao indicado no ANEXO I deste Termo de Referência.

I A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços de locação de veículos sem motoristas, no quantitativo mínimo de 50% sobre a quantidade máxima prevista neste Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual.

c) Que não estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.

d) Que não estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Vitória/ES, 06 de julho de 2023.

FAGNER NATALINO DE SOUZA
Assessor Especial
Coordenador Administrativo-Financeiro
Unidade de Gestão de Projetos

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 30 / 36

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO
a) Veículo do tipo sedan;
b) 0 (zero) km ou no máximo 1.000 km rodados;
c) Ano/modelo: 2023/2023 ou posterior;
d) Motor: potência mínima de 150 cv;
e) Entre-eixos: mínimo de 2,65 m;
f) Número de Portas: 04 (quatro);
g) Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
h) Porta-malas: volume mínimo de 450 litros;
i) Rodas: Liga leve R16 ou raio superior;
j) Freios: ABS com EBD;
k) Sistema assistente de controle de tração e estabilidade;
l) Trava elétrica e vidro elétrico nas quatro portas;
m) Ar condicionado digital e automático;
n) Airbag frontal duplo e, no mínimo, mais quatro airbags (laterais e de cortina);
o) Direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica;
p) Transmissão automática, CVT ou automatizada;
q) Sistema multimídia com tela de LCD/LED, contendo no mínimo rádio AM/FM, conexão bluetooh, entrada USB e sistema de conectividade (Aindroid Auto ou Car Play);
r) Volante multifuncional (acesso aos principais comandos do veículo);
s) Espelhos retrovisores externos com controle elétrico interno;
t) Sistema de alarme antifurto acionado à distância integrado a chave de ignição;
u) Banco do motorista com regulagem de altura, profundidade e lombar;
v) Volante com regulagem de altura e profundidade;
w) Comando interno para a abertura do tanque de combustível e porta-malas;
x) Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré;
y) Película de proteção solar;
z) Cor: preta, prata, cinza ou branca, a ser definida pela Administração.

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 31 / 36

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FAGNER NATALINO DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
UGP - SEJUS - GOVES
assinado em 06/07/2023 16:35:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/07/2023 16:35:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FAGNER NATALINO DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JKWD2G

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO II

Contrato nº 083/2023
Pregão Eletrônico nº 071/2023

PROPOSTA COMERCIAL

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 33 / 36

ANEXO II

PREGÃO Nº 071/2023
ANEXO II - A – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 071/2023

Empresa: Master Automotores Ltda

À Secretaria de Estado da Justiça

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO/SEJUS N.º 071/2023** e seus anexos**.**

LOTE 01

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	247609	a) Veículo do tipo sedan; b) 0 (zero) km ou no máximo 1.000 km rodados; c) Ano/modelo: 2023/2023 ou posterior; d) Motor: potência mínima de 150 cv; e) Entre-eixos: mínimo de 2,65 m; f) Número de Portas: 04 (quatro); g) Capacidade de transporte: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; h) Porta-malas: volume mínimo de 450 litros; i) Rodas: Liga leve R16 ou raio superior; j) Freios: ABS com EBD; k) Sistema assistente de controle de tração e estabilidade; l) Trava elétrica e vidro elétrico nas quatro portas; m) Ar condicionado digital e automático; n) Airbag frontal duplo e, no mínimo, mais quatro airbags (laterais e de cortina); o) Direção hidráulica, elétrica ou elétrico-hidráulica; p) Transmissão automática, CVT ou automatizada; q) Sistema multimídia com tela de LCD/LED, contendo no mínimo rádio AM/FM, conexão bluetooh, entrada USB e sistema de conectividade (Aindroid Auto ou Car Play); r) Volante multifuncional (acesso aos principais comandos do veículo); s) Espelhos retrovisores externos com controle elétrico interno; t) Sistema de alarme antifurto acionado à distância integrado a chave de ignição; u) Banco do motorista com regulagem de altura, profundidade e lombar; v) Volante com regulagem de altura e profundidade; w) Comando interno para a abertura do tanque de combustível e porta-malas; x) Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; y) Película de proteção solar; z) Cor: preta, prata, cinza ou branca, a ser definida pela Administração. **TOYOTA/ COROLLA XEI 2.0**	01	05	R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)	R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
Valor do Lote 01 (Global – 30 meses)					R$ 612.000,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais)	

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 34 / 36

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Anexo II-B).

1.4 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

2 - O prazo de **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Brasil
Agência: 21-3
Conta bancária: 113923-1
Nome Favorecida: Master Automotores Ltda

Vitória/ ES, 03 de agosto 2023.

KALINE BOSSANELI DE REZENDE AMARAL:07229567700

Assinado de forma digital por KALINE BOSSANELI DE REZENDE AMARAL:07229567700
Dados: 2023.08.09 13:01:17 -03'00'

Kaline Bossaneli de Rezende Amaral
DIRETORA
RG: 1.364.984 SPTC/ES
CPF: 072.295.677-00
CNPJ: 15.650.133/0001-80
MASTER AUTOMOTORES LTDA

15.650.133/0001-80
MASTER AUTOMOTORES LTDA ME
Av. Fernando Ferrari nº 3501
Bairro Jabour Vitória ES
CEP 29.072-260

2023-JWG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/08/2023 14:39 PÁGINA 35 / 36

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SAA - SEJUS - GOVES
assinado em 24/08/2023 14:49:27 -03:00

KALINE BOSSANELI DE REZENDE AMARAL
CIDADÃO
assinado em 30/08/2023 14:39:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/08/2023 14:39:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JWG795

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1709-S, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

LOCALIZAR, de acordo com o Art. 35, inciso II, da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, a contar de 28/08/2023.

OTILA MOLINO SABADINE - NF. 4766474 - PSMA I;
JOÃO CAETANO GUARÇONI TUNHOLI - NF. 3886433 - PAES;
CASSIANDRA DE SOUZA BENETA - NF. 4352122 - PSVV.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1160166

PORTARIA Nº 1700-S, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 210-S, de 24/01/2023, publicada no DOE em 26/01/2023, que designou o (a) servidor (a) **RODOLFO NICKEL NEVES**, NF. 3783391, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARGIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1160168

PORTARIA Nº 1701-S, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR CAMILA ROSA ARPINI MOLLER, NF. 3636828, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1160169

PORTARIA Nº 1706-S, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**
Publicar a execução de serviço nº 47/2023
Contratante: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, por meio da Escola Penitenciária do Espírito Santo - EPEN
Período: 05/09/2023 e 06/09/2023.
Objetivo: Prestação de serviço como Docente/ Monitor, no curso "**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CHEFE DE EQUIPE - MÓDULO I - TURMA FOX".**

CONTRATADOS

DOCENTE/ MONITOR	VÍNCULO/ ÓRGÃO	MATÉRIA	HORA AULA	VALOR HORA AULA R$
ADRIANA FERNANDES CAMPONEZ (DOCENTE)	INTERNO	GERENCIAMENTO DE CRISES	04 HORAS	R$ 75,00
DAVID JUSTO SANTOS (DOCENTE)	EXTERNO	PLATAFORMA DEON	04 HORAS	R$ 75,00
THIAGO M. S. C. DE OLIVEIRA (INSTRUTOR)	INTERNO	ARMAMENTO E TIRO	08 HORAS	R$ 75,00
EVALDO AMANCIO DE SOUZA (INSTRUTOR)	EXTERNO	ARMAMENTO E TIRO	08 HORAS	R$ 75,00
WELLINGTON FERREIRA SUISSO (MONITOR)	INTERNO	ARMAMENTO E TIRO	08 HORAS	R$ 30,00
LEONARDO VOLPATO BITTENCOURT (MONITOR)	INTERNO	ARMAMENTO E TIRO	08 HORAS	R$ 30,00

Dotação Orçamentária: 10.46.101.14.122.0053.2095
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - **Fonte:** 0301

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1160171

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 083/2023

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº 2023-QM31S
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023
Lote Único
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículo automotor.
Empresa: MASTER AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 15.650.133/0001-80
Valor global: R$ 20.400,00
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1159880

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023- PCES
PROCESSO N.º 2023-978ZZ
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.
CONTRATADA: BRATERM EIRELI-EPP.
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado. REGIÃO SUL SERRANA
VALOR TOTAL: R$ 88.229,20

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1159505

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023
PROCESSO N.º 2023-Z8VZK
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.
CONTRATADA: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Desodorante Rollon
VALOR TOTAL: R$ 196.006,85

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1159719

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
PROCESSO N.º 2023-9L7P8
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.
CONTRATADA: HSANTOS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Linha, Fio e Elástico.
VALOR TOTAL: R$ 48.288,99

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1159723

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 157/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - PMES
PROCESSO N.º 2022-HD3J0
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.
CONTRATADA: SOANA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e acessórios-LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 26.900,00

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1159905

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 043/2023.

CONVENENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONVENIADA: PRODUTOR RURAL GUSTAVO LOMBARDI NASCIMENTO (FAZENDA NOVA ESPERANÇA).
OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de **trabalhador rural.**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.
PROCESSO. **2023-VSJPD**

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/ SEJUS.

Protocolo 1159889

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/2023.

CONVENENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONVENIADA: PRODUTOR RURAL PAULO JOAQUIM DO NASCIMENTO - FAZENDA LAGO AZUL 1.
OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de **Trabalhador Rural (colheita de café).**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.
PROCESSO. **2023-X9L6N**

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/ SEJUS.

Protocolo 1160029

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.2023- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Na redação do Resumo do Edital nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30/08/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.
ONDE SE LÊ:
"por meio de disponibilização de uso de bem público localizado na penitenciária estadual de Vila Velha V (PEVV V), pelo período de 18 (dezoito)meses".
LEIA-SE:
"por meio de disponibilização de uso de bem público localizado na penitenciária estadual de Vila Velha V (PEVV V), pelo período de 60(sessenta)meses".
PROCESSO 2020-0LCBZ

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça/SEJUS.

Protocolo 1159687